



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº. 4963/2024**

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI  
ORDINÁRIA Nº. 4840/2023 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º.** A Lei Ordinária Municipal Nº. 4840, de 13 de julho de 2023, passa vigor acrescido do **Art. 25 – A**, como se nela transcrita, e, terá a seguinte redação:

**“Art. 25 – A. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o Parágrafo Único do Art. 22 da Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extras, fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, devidamente justificada pela autoridade competente.”**

**Art. 2º.** Para fins de atendimento ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar medidas administrativas específicas visando a redução de gastos durante a execução do exercício financeiro de 2024, observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal Nº. 101/2000.

**Art. 3º.** Permanecem inalteradas os demais dispositivos da Lei Ordinária Municipal Nº. 4840, de 13 de julho de 2023.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Guarapari – ES, 15 de maio de 2024.

  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**